



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA
CAIXA POSTAL, 074 — TELEX, 1179781 — CEP 12.900

Bragança Paulista, 02 de maio

de 1991

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 14,

Dispõe sobre regulamentação da jornada e de horários de trabalho e do controle de frequência dos servidores da Câmara Municipal e dá outras providências.

O vereador JOSÉ JOZEFRA BERTO FREIRE, Presidente da Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista, no uso de suas atribuições legais, ESTABELECE que:

Artigo 1º O atendimento ao público nas repartições da Câmara Municipal será feito de segundas às sextas-feiras, das 8:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 18:00 horas.

Artigo 2º A jornada normal de trabalho dos servidores da Câmara Municipal é de quarenta horas semanais e oito diárias, sendo o horário de trabalho de cada servidor fixado de conformidade com a natureza e as necessidades dos serviços de cada repartição, conforme anexo I que fica fazendo parte integrante deste Ato.

Artigo 3º O controle de frequência diária dos servidores será feito através de relógio de ponto, estando obrigados a esse registro todos os servidores da Câmara Municipal.

Parágrafo Único - O registro do ponto é pessoal e deve ser feito pelo próprio servidor, ficando os infratores sujeitos às penalidades legais cabíveis.

Artigo 4º O período de trabalho, nos casos de comprovação da necessidade, poderá ser antecipado ou prorrogado pelo responsável imediato pela repartição ou serviço para atendimento das necessidades de serviços da Câmara Municipal.

Parágrafo Único - Nos casos de antecipação ou prorrogação será remunerado o trabalho extraordinário, nos termos da legislação em vigor.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA
CAIXA POSTAL, 074 — TELEX, 1179781 — CEP 12.900

Bragança Paulista, 02 de maio de 1991

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 14, de 02 de maio de 1991 - cont.

Artigo 5º Fica permitida a compensação de horas não trabalhadas em decorrência de atrasos, saída antecipada ou saída durante a jornada diária, desde que devidamente autorizada pelo responsável imediato a través de 'visto' no cartão de ponto do interessado.

§ 1º - O responsável imediato poderá solicitar a comprovação do motivo alegado, por escrito.

§ 2º - Independe de autorização a compensação de horas por servidores ocupantes de cargos ou empregos diretamente subordinados à presidência da Câmara.

§ 3º - A compensação de horas não trabalhadas obedecerá os termos do acordo firmado entre a presidência da Câmara e os servidores-constante do anexo II que fica fazendo parte integrante deste Ato - observando-se os seguintes critérios:

I - a entrada com atraso será permitida por período de até quinze minutos e até cinco vezes por mês, devendo a compensação ser feita no mesmo dia;

II - a entrada com atraso e a saída antecipada de até cinquenta e nove minutos, por motivo justo, deverá ser compensada nos dois dias anteriores ou subseqüentes, no mínimo, meia hora por dia, sendo permitida até três vezes por mês;

III - a saída do servidor por tempo indeterminado, por motivo justo ou de doença dele próprio ou de pessoa da família, deverá ser compensada nos três dias anteriores ou subseqüentes, sendo, no mínimo, meia hora por dia.

§ 4º - Nos casos previstos nos incisos I a III do parágrafo anterior, o servidor não sofrerá qualquer desconto em seus vencimentos, sendo considerado freqüente para os efeitos legais.

Artigo 6º Não havendo a compensação prevista nos incisos do artigo anterior, o servidor perderá:

I - um terço do vencimento do dia, se a entrada com atraso ocorrer dentro da hora seguinte à marcada para início do expediente ou a saída se der até uma hora antes do final do período de trabalho, sendo o servidor considerado freqüente;



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA
CAIXA POSTAL, 074 — TELEX, 1179781 — CEP 12.900

Bragança Paulista, 02 de maio de 1991

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 14, de 02 de maio de 1991 - cont.

II - o vencimento integral do dia, se a saída ocorrer por período de até duas horas, por motivo justo ou de moléstia dele próprio ou de pessoa da família, sendo o servidor considerado freqüente;

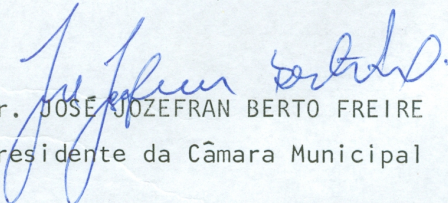
III - o vencimento integral do dia, se a saída ocorrer por período superior a duas horas, por motivo justo ou de moléstia dele próprio ou de pessoa da família, sendo o servidor considerado ausente.

Parágrafo Único - No caso previsto no inciso III deste artigo o servidor poderá solicitar, nos termos da legislação em vigor, a concessão de abono de falta, desde que devidamente justificada ao responsável pela repartição no primeiro dia em que comparecer ao serviço.

Artigo 7º - Nos períodos de férias ou em quaisquer outros casos de impedimentos de titulares dos cargos de Diretor do Departamento de Administração, Encarregado de Atividades de Plenário, Encarregado de Expediente Administrativo, Oficial Legislativo e Auxiliar de Serviços Gerais, os servidores do setor correspondente e/ou substituto deverão cumprir o seguinte horário de trabalho: das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas, de segundas às sextas-feiras.

Artigo 8º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente o Ato nº 34, de 28 de setembro de 1990.

Bragança Paulista, 02 de maio de 1991


a) dr. JOSÉ JOZEFRA BERTO FREIRE
Presidente da Câmara Municipal

(publicado na Secretaria da Câmara na data supra)



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA
CAIXA POSTAL, 074 — TELEX, 1179781 — CEP 12.900

Bragança Paulista, 02 de maio

de 1991

"TÉRMO DE ACORDO"

Pelo presente instrumento, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA, neste ato representada pelo senhor JOSÉ JOZEFRA BERTO FREIRE, seu Presidente, e de outro lado APARECIDA RUTE PAIVA DE OLIVEIRA, ATÍLIO JOSÉ DE SOUZA, ANA SILVIA CARDOSO, ARTHUR DE PRÓSPERO, DARCY ALVES PEREIRA SODRÉ, JORGE LUIZ PEREIRA, LYRSS CABRAL BUOSO, MARCELO MARTINS, MARIA BUENO DA SILVA, MARIA DE FÁTIMA SANFINS, MARIA EMÍLIA FERREIRA RAMOS, MARIA SOLANGE CABRAL DE OLIVEIRA, MAUREEN DOROTHY FACHIN DE OLIVEIRA, REGINA MARIA ZANINI e MARIA LEONICE DE OLIVEIRA PELUSO, todos servidores da Câmara Municipal, têm justo e acertado o quanto segue:

- 1º) O horário de trabalho dos servidores da Câmara Municipal será o estabelecido no Anexo I do Ato da Presidência nº 14, de 02 de maio de 1991, de segundas às sextas-feiras;
- 2º) As saídas ou atrasos verificados no cumprimento da jornada diária de trabalho serão compensados pelos servidores nos termos do Ato da Presidência nº 14, de 02 de maio de 1991;
- 3º) A compensação de que trata este instrumento é autorizada pela Resolução nº 09, de 19 de setembro de 1990;
- 4º) As faltas ao serviço serão reguladas pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bragança Paulista e pela Consolidação das Leis do Trabalho, conforme o caso;
- 5º) O controle geral da frequência dos servidores será feita nos termos do Ato da Presidência nº 14, de 02 de maio de 1991, que dispõe sobre regulamentação da jornada e de horários de trabalho e do controle de frequência dos servidores da Câmara Municipal e dá outras providências.

E por estarem de acordo com os termos acima, assinam o presente instrumento, para os devidos efeitos legais.

Bragança Paulista, 02 de maio de 1991

a) dr. JOSÉ JOZEFRA BERTO FREIRE
Presidente da Câmara Municipal

(seguem na página seguinte as assinaturas dos servidores)



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA
CAIXA POSTAL, 074 — TELEX, 1179781 — CEP 12.900

Bragança Paulista, 02 de maio de 1991

TÉRMO DE ACORDO FIRMADO ENTRE A PRESIDÊNCIA DA CÂMARA E OS SERVIDORES OCUPANTES DE CARGOS OU EMPREGOS NA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA - continuação.

Aparecida Rute P. Oliveira
a) APARECIDA RUTE PAIVA DE OLIVEIRA

Cardoso
a) ANA SILVIA CARDOSO

Darcy Alves Pereira Sodré
a) DARCY ALVES PEREIRA SODRÉ

Lyrss Cabral Buoso
a) LYRSS CABRAL BUOSO

Maria Bueno da Silva
a) MARIA BUENO DA SILVA

Maria Emília Ferreira Ramos
a) MARIA EMÍLIA FERREIRA RAMOS

Maureen Dorothy Facchin de Oliveira
a) MAUREEN DOROTHY FACCHIN DE OLIVEIRA

Regina Maria Zanini
a) REGINA MARIA ZANINI

Atílio José de Souza
a) ATÍLIO JOSÉ DE SOUZA

Arthur de Próspero
a) ARTHUR DE PRÓSPERO

Jorge Luiz Pereira
a) JORGE LUIZ PEREIRA

Marcelo Martins
a) MARCELO MARTINS

Maria de Fátima Sanfins
a) MARIA DE FÁTIMA SANFINS

Maria Solange Cabral de Oliveira
a) MARIA SOLANGE CABRAL DE OLIVEIRA

Maria Leonice de Oliveira Peluso
a) MARIA LEONICE DE OLIVEIRA PELUSO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

CAIXA POSTAL, 074 — TELEX, 1179781 — CEP 12.900

Bragança Paulista, 02 de maio

de 19 91

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 14, DE 02/05/1999 - A N E X O I

HORÁRIOS DE TRABALHO A SEREM CUMPRIDOS PELOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL A PARTIR DE 02/05/1991

NOME DO SERVIDOR	CARGO OU EMPREGO	HORÁRIO DE TRABALHO
APARECIDA RUTE PAIVA DE OLIVEIRA	AGENTE LEGISLATIVO	das 8:00 às 10:50 e das 12:30 às 17:40 hs.
ANA SILVIA CARDOSO	ASSESSORA DA PRESIDÊNCIA	das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 hs.
ARTHUR DE PRÓSPERO	PROCURADOR JURÍDICO	das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 hs.
ATÍLIO JOSÉ DE SOUZA	ENCARREGADO DE COMPRAS E MATERIAIS	das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 hs.
DARCY ALVES PEREIRA SODRÉ	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 hs.
JORGE LUIZ PEREIRA	ENCARREGADO DE SERVIÇOS GERAIS E TRANSPORTES	das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 hs.
LYRSS CABRAL BUOSO	ASSISTENTE TÉCNICO-LEGISLATIVO	das 8:15 às 11:15 e das 13:00 às 18:00 hs.
MAUREEN DOROTHY FACHIN DE OLIVEIRA	AUXILIAR LEGISLATIVA	das 8:00 às 10:50 e das 12:50 às 18:00 hs.
MARIA BUENO DA SILVA	DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 hs.
MARIA EMÍLIA FERREIRA RAMOS	OFICIALA LEGISLATIVA	das 8:15 às 11:15 e das 13:15 às 18:15 hs.
MARIA LEONICE DE OLIVEIRA PELUSO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	das 7:00 às 11:00 e das 12:00 às 16:00 hs.

- segue -



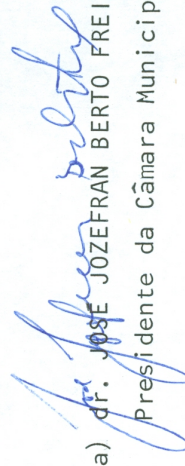
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA
CAIXA POSTAL, 074 — TELEX, 1179781 — CEP 12.900

Bragança Paulista, 02 de maio de 1991

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 14, de 02/05/1991 - ANEXO I - cont.

NOME DO SERVIDOR	CARGO OU EMPREGO	HORÁRIO DE TRABALHO
MARIA DE FÁTIMA SANFINS	ENCARREGADA DE ATIVIDADES DO	das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 hs.
MARIA SOLANGE CABRAL DE OLIVEIRA	OFICIALA LEGISLATIVA	das 8:00 às 10:50 e das 12:30 às 17:40 hs.
MARCELO MARTINS	ENCARREGADO DO EXPEDIENTE ADMINISTRATIVO.	das 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 hs.
REGINA MARIA ZANINI	DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 hs.

Bragança Paulista, 02 de maio de 1991

a) 
DR. JOSÉ JOZEFRA BERTO FREIRE
Presidente da Câmara Municipal